

Decreto n.º 26/74:

Altera a redacção de vários artigos do Regulamento dos Transportes Internacionais Rodoviários, aprovado pelo Decreto n.º 45/72, de 5 de Fevereiro.

Portaria n.º 63/74:

Define as condições de aplicação do regime de contingente multilateral dos transportes internacionais rodoviários de mercadorias.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto n.º 21/74**

de 31 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao engenheiro João Maria Leitão de Oliveira Martins a exoneração, que me pediu, de Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Assinado em 31 de Janeiro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Decreto n.º 22/74

de 31 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear Subsecretário de Estado das Comunicações e Transportes o Dr. Miguel José de Almeida Pupo Correia.

Assinado em 31 de Janeiro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO**Secretaria-Geral**

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro, o fecho da Portaria n.º 7/74, de novo se procede à publicação do mesmo fecho, que é do seguinte teor:

Secretaria de Estado da Agricultura, 27 de Dezembro de 1973. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Eduardo Mendes Ferrão*.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 57/74**

de 31 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1974, com os valores seguidamente indicados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária

Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	71 470 000\$00
---	----------------

Despesa ordinária

Total da despesa	71 470 000\$00
------------------------	----------------

Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *B. Rebelo de Sousa*.

Portaria n.º 58/74

de 31 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1974, com os valores seguidamente indicados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária

Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	106 620 000\$00
---	-----------------

Despesa ordinária

Total da despesa	106 620 000\$00
------------------------	-----------------

Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *B. Rebelo de Sousa*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS**Decreto-Lei n.º 23/74**

de 31 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os soldos a abonar mensalmente aos oficiais da Polícia de Segurança Pública serão dos quanti-